

LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2017

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NOS 3.179/2014 E 3.180/2014, QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSAN).

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.179, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A CAISAN/Aparecida de Goiânia-GO será integrada pelos seguintes representantes governamentais:

I - Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com um respectivo suplente;

II - Secretário(a) Municipal de Saúde, com um respectivo suplente;

III - Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, com um respectivo suplente.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 3.180, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O COMSAN será composto por 9 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, sendo um destes o Presidente do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

§ 1º - A representação governamental no COMSAN será composta pelos seguintes Secretários Municipais:

I - Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

II - Secretário(a) Municipal de Saúde;

III - Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2017

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2017.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal